



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4175

Data: 30/06/2020

3. INSTRUÇÃO NORMATIVA

3.1. PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 7 de 30/06/2020

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Prof. Dr. Mário Sérgio Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria n. 631, de 24 de junho de 2019, e considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 1º do Estatuto da UFGD e, considerando:

- O período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- A necessidade de rapidez na adoção de medidas preventivas que evitem a disseminação do vírus;
- O início de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) na cidade de Dourados, desde o dia 08/05/2020;
- A extrema importância de atender os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, principalmente, neste momento de pandemia do coronavírus (COVID-19);
- O processo de avaliação socioeconômica da UFGD está regulamentado pela **Resolução nº. 223 de 05 de dezembro de 2017**, aprovada pelo COUNI a qual determina e regulamenta todos os critérios que devem ser seguidos e respeitados no processo de avaliação socioeconômica da UFGD;
- Considerando Instrução Normativa n.º 04, 17 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 4013 da UFGD, que estabelece orientações às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD quanto à medida de teletrabalho, temporário, para prevenção do contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- As IN/PROAE n.º 01, de 18/03/2020, que suspendeu os agendamentos e entrega de documentos para a avaliação socioeconômica e a IN/PROAE n.º 02, de 30/03/2020, que prorrogou avaliações socioeconômicas até o dia 30 de junho de 2020;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4175

Data: 30/06/2020

- A Portaria da RTR n.º 249 de 13/04/2020, que prorrogou “Sine Die”, a partir de 17 de abril de 2020, a suspensão do calendário acadêmico, autorizada no art. 1º da Portaria n.º 205, de 18 de março de 2020 prorrogação da suspensão do calendário acadêmico, RESOLVE:

1. Estabelecer, de **forma excepcional e temporária**, a continuidade do processo de avaliação socioeconômica, mediante o recebimento dos documentos dos estudantes em formato PDF e *online* por meio do sistema **moodle** endereço <https://200.129.209.249>

1.1 O estudante deverá preencher o questionário socioeconômico no SIGEPAE módulo Acadêmico (Programas de Assistência Estudantil), no endereço eletrônico <http://assistencia.ufgd.edu.br> e enviar a documentação solicitada, completa no sistema moodle no endereço eletrônico <https://200.129.209.249>. Para acessar o sistema moodle o estudante deverá utilizar o seu login e senha institucional;

1.2 O estudante deverá encaminhar no formato de PDF, o formulário do questionário socioeconômico preenchido e todos os documentos que estão descritos na sua lista de documentos gerada pelo SIGEPAE. A documentação deverá ser enviada de acordo com a ordem relacionada na lista de documentos, gerada pelo SIGEPAE. Os arquivos dos documentos devem ser enviados separadamente e individualmente de cada membro da família por meio do endereço <https://200.129.209.249>;

1.3 Todos os documentos deverão ser enviados **somente** com a extensão PDF;

1.4 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou envelopes;

1.5 O estudante que enviar a documentação incompleta, rasurada ou ilegível será classificado como **indeferido**.

1.6 A análise da documentação enviada pelo estudante, para a avaliação socioeconômica, será iniciada somente após o envio da documentação solicitada, completa;

1.7 O estudante deverá conferir em seu questionário socioeconômico as informações de contato telefônico e e-mail, estes deverão estar corretamente preenchidos; caso o estudante não apresente contatos válidos, ou não responda as tentativas de contato terá seu processo Indeferido;

1.8 Só serão analisados os questionários socioeconômicos preenchidos a partir de janeiro de 2020, questionários entregues com data de anos anteriores serão imediatamente **indeferidos**;

1.9 Além da análise da documentação apresentada, poderão ser solicitados documentos complementares para subsidiar a análise da situação socioeconômica do estudante. Caso o estudante não apresente os documentos solicitados terá a sua avaliação socioeconômica definida como Desistente;

1.10 Em caráter absolutamente excepcional, considerando a particularidade deste momento de

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4175

Data: 30/06/2020

prevenção frente à pandemia do Coronavírus (Covid-19), a entrevista social e a visita domiciliar poderão ser substituídas por outras ações, como a comunicação online ou o contato por ligação telefônica;

1.11 O acompanhamento dos prazos da avaliação socioeconômica, dos resultados e dos comunicados referentes ao processo de avaliação socioeconômica é de responsabilidade exclusiva do estudante que deverá acompanhar regularmente o seu e-mail, o sistema moodle no endereço eletrônico <https://200.129.209.249> e o SIGEPAE Acadêmico;

1.12 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROAE.

2. Revogar o Art. 4º da Instrução Normativa PROAE n.º 01, de 18/03/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 4016, de 18/03/2020.

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Sérgio Vaz da Silva

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

PROAE/UFGD